

## RESIDENCIAL BELA VISTA EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

**OBJETO** - lançamento de Edital de inscrição, pela Fundação Habitacional do Exército – FHE, do empreendimento RESIDENCIAL BELA VISTA, localizado na Quadra 202, Conjunto 2, Lote 10 – Samambaia/DF, destinado aos beneficiários previstos no Art. 4º, inciso I e letra a) do inciso II, do Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>).

**DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO** – O RESIDENCIAL BELA VISTA é composto por 52 unidades habitacionais, distribuídas em 13 pavimentos-tipo, contempla apartamentos de 68m<sup>2</sup>, com 3 quartos, sendo 1 suíte, salas de estar e jantar, cozinha integrada à área de serviço e 1 vaga de garagem por domicílio.

No 1º pavimento, localiza-se a área de lazer, com piscina, hidromassagem e *deck*, além de área *fitness*, espaços *gourmet* e *zen*, salões de festas e de jogos, brinquedoteca e *playground*.

O empreendimento está localizado próximo à estação do metrô e aos acessos para Taguatinga e o Plano Piloto. No entorno, há supermercados, escolas, padarias e outros estabelecimentos comerciais.

### 1. DO PÚBLICO-ALVO

Observado o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>), foram selecionados como público-alvo deste Edital, os beneficiários da FHE abaixo relacionados nessa ordem de prioridade:

- a) Preferenciais (inciso I do Art. 4º): os (as) militares da ativa com permanência assegurada e os (as) militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;
- b) Especiais (letra a) do inciso II do Art. 4º): os (as) pensionistas dos militares, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980.

## 2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/ PERÍODO	RESPONSÁVEL
Publicação do edital	31 MAR 2021	FHE
Realização das inscrições	1º OUT A 3 NOV 2021	INTERESSADO
Verificação da documentação	Até 5 NOV 2021	FHE
Divulgação da lista preliminar de inscritos	11 NOV 2021	FHE
Prazo recursal	De 11 a 18 NOV 2021	INTERESSADO
Divulgação da lista definitiva de inscritos	25 NOV 2021	FHE
Previsão de início da comercialização	DEZ 2021	FHE
Previsão de conclusão da obra	JULHO 2022	FHE

## 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### a. Período

- De 1º de outubro a 3 de novembro de 2021.

### b. Processo de inscrição

Pela Internet, preenchendo o Formulário de Inscrição, a ser disponibilizado no *site* [www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br)

### c. Documentos pessoais necessários

Documentos a serem remetidos com o Formulário de Inscrição:

- Cópia da carteira de identidade militar atualizada do beneficiário e de seu cônjuge bem como documentos comprobatórios da situação de dependência dos entes familiares que forem considerados para constituição do saldo médio da poupança;

- Cópia da carteira de identidade militar atualizada da (o) pensionista do (a) militar, ou documento comprobatório da situação, e documentos comprobatórios da situação de dependência dos entes familiares que forem considerados para constituição do saldo médio da poupança.

### d. Remessa da documentação

A remessa dos documentos deverá ocorrer até o dia **05 de novembro de 2021**, podendo ser:

- por meio eletrônico, quando do preenchimento do Formulário de Inscrição pela Internet;

- por entrega física em qualquer Ponto de Atendimento da FHE/POUPEX; ou

- por intermédio dos Correios, por correspondência registrada para o endereço abaixo:

***FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO***

*Gerência de Operações Imobiliárias (GEOPI)*

*Av. Duque de Caxias, s/nº - Sala 220 - Setor Militar Urbano (SMU)*

*CEP 70630-902 - Brasília/DF*

e. Deferimento das inscrições

- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período estipulado neste Edital.
- Não serão aceitas inscrições cujos documentos exigidos não derem entrada até o dia 5 de novembro de 2021.
- Não serão homologadas as inscrições que não atenderem plenamente as condições deste Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS**

a. Os beneficiários inscritos serão classificados por meio de um sistema de pontuação, em ordem de inscrição decrescente, que seguirá o seguinte modelo:

- REQUISITO A: Saldo médio em **Contas de Poupanças POUPEX (de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021)** ativas do beneficiário, cônjuge e dependentes (ver definições no Glossário – Anexo C), desprezados os centavos, multiplicado pelo peso do mês correspondente, conforme anexo A;

- REQUISITO B: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver participação no **FAM ou FAM Família até o dia 31 de julho de 2021;**

- REQUISITO C: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver conta ativa na **Poupança POUPEX Salário até o dia 31 de julho de 2021;**

- REQUISITO D: Bônus de + 10% da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver **Consórcio da FHE, na modalidade de imóveis, até o dia 31 de julho de 2021;**

- REQUISITO E: Bônus de + 1% sobre o valor da soma do REQUISITO A, se o beneficiário tiver ativa uma **Conta de Poupança POUPEX variação 91, até o dia 31 de julho de 2021;**

- REQUISITO F: Bônus de + 1% sobre o valor da soma do REQUISITO A, por **cada produto FHE ou POUPEX, além dos acima mencionados, que o beneficiário possuir até o dia 31 de julho de 2021;**

**PONTUAÇÃO FINAL:** será resultante da soma dos pontos obtidos nos Requisitos A, B, C, D, E e F (ver exemplo no Anexo B).

b. Com fulcro no Estatuto da FHE, são considerados (as) beneficiários (as) da Fundação o público qualificado nos incisos I a III do seu Art. 4º, quando associados à APE/POUPEX, portanto, é imprescindível ser possuidor de uma Conta de Poupança POUPEX, ativa, para realizar a inscrição e participar do processo de seleção à aquisição de uma UH do empreendimento.

c. Na hipótese de empate de pontos entre inscritos, o desempate será procedido da seguinte forma:

- terá preferência para aquisição o beneficiário com maior número de pontos apurados em função dos depósitos mantidos em Contas de Poupança POUPEX (REQUISITO A); e

- persistindo o empate, terá preferência o beneficiário de maior idade.

## **5. INFORMAÇÕES GERAIS**

a. Somente serão aceitos e analisados os Formulários de Inscrição enviados conforme item 3, deste Edital.

b. Para a inclusão de dependentes no cômputo do saldo de poupança, deverá ser observado o previsto na Lei 6.880/1980 (Estatuto dos Militares Art. 50 §2º e §3º, alterada pela Lei 13.954 de 16 DEZ 2019) e **a condição de dependência deverá ser atendida no período compreendido até o último dia para as inscrições.**

c. Os dados informados no Formulário de Inscrição serão confirmados quando da escolha da unidade habitacional (UH), podendo incorrer em desclassificação imediata do interessado que não atenda às condições deste Edital.

d. A classificação dos beneficiários será divulgada no *site* da FHE ([www.poupex.com.br](http://www.poupex.com.br)) com a identificação do interessado pelo número de protocolo gerado no momento da inscrição, visando atender às normas vigentes na Lei Geral de Proteção de Dados, observada a prioridade do Estatuto da FHE.

e. A escrituração do imóvel será realizada em nome do beneficiário inscrito e de seu cônjuge, desde que a sociedade conjugal esteja sob o regime de comunhão total ou parcial de bens ou união estável devidamente comprovada. Não será possível assinatura de apenas uma das partes.

f. Cada beneficiário poderá adquirir apenas 01 (uma) UH por edital.

g. O beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado uma única vez.

**RESIDENCIAL BELA VISTA  
EDITAL DE INSCRIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**



i. Visando a atender as competências previstas em seu Estatuto, atingir as metas estabelecidas para os Objetivos Estratégicos do seu Planejamento e o cenário corrente, a FHE se reserva o direito de manter a singularidade em seus editais de interessados em adquirir uma unidade habitacional em seus empreendimentos.

h. Outras informações podem ser obtidas pelos telefones (61) 3314-7670 ou 3314-7666 e pelo e-mail: [vendaimoveis@fhe.org.br](mailto:vendaimoveis@fhe.org.br).

Brasília/DF, 31 de março de 2021.

**LUIZ FELIPE LINHARES GOMES**  
Diretor de Habitação

**ANEXO A**

**CÁLCULO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO A**

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
AGO 20	Y	12	Y*12
SET 20	Z	11	Z*11
OUT 20	X	10	X*10
NOV 20	Y	9	Y*9
DEZ 20	Z	8	Z*8
JAN 21	X	7	X*7
FEV 21	Y	6	Y*6
MAR 21	Z	5	Z*5
ABR 21	X	4	X*4
MAI 21	Y	3	Y*3
JUN 21	Z	2	Z*2
JUL 21	X	1	X*1
<b>REQUISITO A</b>			<b>Soma de pontos</b>

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS REFERENTES AO REQUISITO A**

MÊS	SALDO	PESO	PONTOS (SALDO * PESO)
AGO 20	10.000,00	12	120.000
SET 20	30.000,00	11	330.000
OUT 20	5.000,00	10	50.000
NOV 20	15.000,00	9	135.000
DEZ 20	7.000,00	8	56.000
JAN 21	25.000,00	7	175.000
FEV 21	14.000,00	6	84.000
MAR 21	6.000,00	5	30.000
ABR 21	1.500,00	4	6.000
MAI 21	2.000,00	3	6.000
JUN 21	8.000,00	2	16.000
JUL 21	10.000,00	1	10.000
<b>REQUISITO A</b>			<b>1.178.000</b>

**ANEXO B**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL**

(REQUISITOS A, B, C, D, E e F)

1. REQUISITO A: Saldo médio em Contas de Poupança POUPEX = A (de 1º de agosto de 2020 a 31 de julho de 2021);
2. REQUISITO B: Bônus por participação no FAM ou FAM Família do beneficiário= 10% de A (até o dia 31 de julho de 2021);
3. REQUISITO C: Bônus por participação na Poupança POUPEX Salário do beneficiário = 10% de A (até o dia 31 de julho de 2021);
4. REQUISITO D: Bônus por participação no Consórcio de Imóveis FHE do beneficiário = 10% de A, beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado uma única vez, (até o dia 31 de julho de 2021);
5. REQUISITO E: Bônus por possuir Poupança POUPEX variação 91, ativa, até o dia 31/08/2021 = 1% de A (até o dia 31 de julho de 2021);
6. REQUISITO F: Bônus de 1% por cada produto FHE ou POUPEX, além dos acima mencionados, que o beneficiário possuir até o dia 31 de julho de 2021= X % de A (o beneficiário que possuir vários títulos de um mesmo produto será bonificado uma única vez).

**PONTUAÇÃO FINAL = REQUISITO A + REQUISITO B + REQUISITO C + REQUISITO D + REQUISITO E + REQUISITO F.**

**EXEMPLO DE APURAÇÃO DOS PONTOS**

- Considerando o beneficiário possuir:
  - Saldo em Poupança POUPEX (calculado conforme anexo B);
  - FAM e FAM FAMÍLIA;
  - Poupança POUPEX Salário;
  - Consórcio de Imóveis FHE;
  - Poupança POUPEX-variação 91 ativa
  - 07 (sete) produtos da POUPEX ou FHE, além dos acima mencionados.

- Resultado:

REQUISITO A	Calculado conforme anexo A	1.178.000 pontos
REQUISITO B	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO C	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO D	10% de 1.178.000	117.800 pontos
REQUISITO E	1% de 1.178.000	11.780 pontos
REQUISITO F	7% de 1.178.000	82.460 pontos
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>	<b>1.625.640 pontos</b>	



**ANEXO C**

**GLOSSÁRIO**

Beneficiários: o Estatuto da FHE (<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-986-de-18-de-setembro-de-2020-278925543>) estabelece no Art. 4º, a relação dos beneficiários.

Para este Edital, foram selecionados como público-alvo para a comercialização do RESIDENCIAL BELA VISTA os beneficiários constantes do Inciso I e da letra a) do inciso II, como transcrito no excerto abaixo :

*Art. 4º São beneficiários da FHE, quando associados à APE/POUPEX:*

*I - Preferenciais: os militares da ativa com permanência assegurada e os militares na inatividade, conforme o caput do art. 8º da Lei nº 6.855 de 1980;*

*II - Especiais, conforme o parágrafo único do art.8º da Lei n 6.855 de 1980;*

*a) pensionistas;*

**LUIZ FELIPE LINHARES GOMES**  
Diretor de Habitação